

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO N°: 10/2022

DISPENSA N°: 04/2022

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestra junto a Secretaria de Educação.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

RECURSO: Próprios.

DOTAÇÃO: 78 – 3.3.90.39.00.00.00.0020 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
118 – 3.3.90.39.00.00.00.0031 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Tenente Portela, 4 de fevereiro de 2.022.

Rosemar Antônio Sala
Prefeito Municipal

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 748 de 23 de agosto de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela-RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** da Lei 8.666/93, para contratação de empresa para ministrar palestra junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. O processo e o julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar palestra junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2.1 DAS JUSTIFICATIVAS

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, procede-se nesta contratação de palestra motivacional, com humor, reflexão, inspiração e emoção, sendo destinado aos professores, monitores e demais colaboradores da referida secretaria. Objetiva-se com isso, proporcionar aos profissionais da rede municipal de ensino uma motivação para o início de mais um ano letivo, repleto de desafios. Assim, os resultados esperados devem atingir uma melhor prestação de serviço dos profissionais da educação municipal no decorrer do ano letivo.

Quanto a forma de aquisição segue entendimento doutrinário:

Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {grifo nosso}.

2.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento da proposta obedecerá o menor valor por item para a Administração, tendo por base os orçamentos apresentados.

3 - DAS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

3.1 A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente suficiente e qualificado para execução dos serviços, possibilitando a perfeita apresentação da palestra de forma integral;

3.2 A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material utilizado;

3.3 A contratada deverá ministrar a palestra na data de 07 de fevereiro de 2022, conforme cronograma previsto pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

3.4 A execução deverá ser organizada de modo que atenda aos protocolos sanitários inerentes à Covid-19 no que se refere a quantidade de pessoas aglomeradas.

3.5 A contratada deverá comunicar qualquer fato superveniente que possa de qualquer modo impedir, prejudicar ou alterar a prestação de serviço ora contratado;

3.6 Caso ocorra conforme previsão no item 3.5, ficará a cargo da secretaria contratante a definição de outra data para a realização do objeto desta contratação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer custo adicional.

3.7 Qualquer defeito, vício ou problema observado deverá ser sanado pela contratada, ficando qualquer custo decorrente por conta deste.

3.8 A responsável pela fiscalização emitirá declaração sobre o fiel cumprimento do serviço prestado, o qual deverá ser apresentado pelo contratado quando do pagamento.

3.9 O valor descrito neste termo serão total pago para toda a contratação, incluindo toda e qualquer despesa superveniente que possa ocorrer, bem como transporte e alimentação ou qualquer outra logística.

4 - DA CONTRATADA

Fica contratada para a prestação do serviço objeto deste processo licitatório a empresa:

SANDRO RODRIGO LIBARDONE ME. CNPJ: 18.587.210.0001-87.

ENDEREÇO: Rua Julio Cardoso Rocha, 260 – Centro da cidade de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina.

4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Trabalhista.

5 - DO VALOR CONTRATADO:

O Valor Global contratado com a Empresa é de: **R\$: 3.900,00** – (três mil e novecentos reais).

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços e peças.

7 - DA DOTAÇÃO

As despesas inerente ao pagamento da presente contratação correrão pelas seguintes dotações:

78 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

118 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0031 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

9 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir todas as questões desta Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 4 de fevereiro de 2022.

Rosemar Antônio Sala
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES CONTRATADOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Palestra para educadores com enfoque nas educações digitais. Deve ser apresentada no município, em data previamente agendada, devendo seu conteúdo ter caráter motivacional, superação, autoestima, saúde mental, inteligência emocional, comprometimento, inovação, trabalho em equipe.	1	R\$: 3.900,00	R\$: 3.900,00
				Total: 3.900,00

Demais propostas:

- 1-** Previne Cursos e Treinamentos. CNPJ: 24.156.805.0001-97
Valor da proposta R\$: 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
- 2-** NDL Produções Ltda - ME. CNPJ: 17.710.321.0001-82
Valor da proposta R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação – N°: 10/2022

Dispensa de Licitação – N°: 04/2022

EMENTA: Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, incisos I, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida em definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal, considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação e em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Tenente Portela, 4 de fevereiro de 2.022.

Jonas de Moura

Assessor Jurídico-OAB/RS 87.834